



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos 29 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, segunda-feira, às quinze horas, foi realizada Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, na Sala de Reuniões da sede Administrativa, localizada na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Centro, Macapá-AP. Reuniram-se os membros do CONSELHO SUPERIOR: **IGOR VALENTE GIUSTI** e **EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** (Conselheiros Natos), **ADEGMAR PEREIRA LOIOLA** (Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Institucionais), **NICOLE VASCONCELOS LIMA**, **PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO**, **RENATA GUERRA PERNAMBUCO**, **MARIANA FERNANDES CARDOSO** e **GABRIEL CORREIA DE FARIAS** (Conselheiros Eleitos) e, estando presente ainda o defensor público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, presidente da Associação dos Defensores.

Escreveu a ata a servidora **Milena de Vilhena Pedrozo**.

PAUTA DO DIA:

- **Processo/SEI n.º 24.0.000002582-4** - Proposta de Alteração da Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP.
- Relator: Igor Valente Giusti.
- **Processo/SEI n.º 24.0.000002581-6** - Proposta de Alteração da Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP.
- Relator: Igor Valente Giusti.
- **Processo/SEI n.º 24.0.000002353-8** - Discussão acerca da Resolução n.º 101/2024/CSDPEAP.

O **Presidente do CSDPEAP** em exercício, **IGOR VALENTE GIUSTI**, saudou a todos os presentes e deu por aberta a Reunião Ordinária do mês de julho de 2024.

O Defensor Público-Geral, em exercício, **IGOR VALENTE GIUSTI**, pediu para que constasse na presente ata o ato de extinção da 3ª Defensoria Pública de Laranjal do Jari.

Considerando que o Processo/SEI n.º 24.0.000002582-4 e o Processo/SEI n.º 24.0.000002581-6, estão correlacionados e são de relatoria do **Conselheiro IGOR VALENTE GIUSTI**, a Presidência da presente reunião foi repassada para a **Subdefensora Pública-Geral para Assuntos Institucionais ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**.

A **Presidente do CSDPEAP ADEGMAR PEREIRA LOIOLA**, passou a palavra para o relator dos processos, **IGOR VALENTE GIUSTI**.

O Relator propôs algumas alterações à proposta original apresentada anteriormente, sendo estas: O retorno da redação anterior em relação a 6ª Defensoria Pública Criminal no que tange aos júris, sendo 1 (um) a cada 3 (três) júris que será realizado pela 6ª Defensoria Pública Criminal e não sendo júris alternados, como sugerido anteriormente.

E propôs ainda a inclusão de ações extrajudiciais e tutelas coletivas na redação relativa à Defensoria Pública do Núcleo da Mulher.



A **Conselheira NICOLE VASCONCELOS LIMA** suscitou a necessidade de que a Escola Superior da DPE/AP promova capacitação para os membros da DPE/AP de como proceder em casos que envolvam violência doméstica.

O relator **IGOR VALENTE GIUSTI**, pediu pauta para próxima Reunião Ordinária para discutir unicamente as atribuições de revisão criminal e a A Presidente do CSDPEAP **ADEGMAR PEREIRA LOIOLA** deferiu o pedido. E a referida matéria estará pautada para a próxima reunião.

O relator, **Conselheiro IGOR VALENTE GIUSTI** iniciou o relatório e **votou** pela aprovação com as alterações propostas.

E os demais conselheiros seguiram o **voto** do relator e votaram pela aprovação com as alterações propostas e a Proposta de Alteração da Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, foi **aprovada por unanimidade**.

Finalizadas as discussões referentes ao Processo/SEI n.º 24.0.000002582-4 e Processo/SEI n.º 24.0.000002581-6, de relatoria do Conselheiro **IGOR VALENTE GIUSTI**, a Presidência da presente sessão foi retomada ao aludido conselheiro.

Seguindo a ordem, o **Presidente do CSDPEAP** introduziu o Processo/SEI n.º 24.0.000002353-8 - que trata de Discussão acerca da Resolução n.º 101/2024/CSDPEAP e passou a palavra ao **Presidente da ADEPAP**.

Iniciou-se a votação para decidir quanto a rediscussão da proposta da Resolução n.º 101/2024/CSDPEAP e o **Conselheiro PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO votou** pela rediscussão da matéria e entende pela aplicação do art. 56 do Regimento Interno do CSDPEAP, que diz que "Não será objeto de nova deliberação, no mesmo ano, proposta rejeitada pelo Conselho, salvo concordância de 3/5 (três quintos) de seus membros"

O **conselheiro GABRIEL CORREIA DE FARIAS** não concorda que se trate de aplicação do art. 56 do Regimento Interno e **vota** pela rediscussão da matéria em tela.

A s **Conselheiras RENATA GUERRA PERNAMBUCO, MARIANA FERNANDES CARDOSO** e **NICOLE VASCONCELOS LIMA** acompanharam o **voto** do **GABRIEL CORREIA DE FARIAS** e opinaram pela rediscussão da matéria considerando que não se trata de aplicação do art. 56 do Regimento Interno.

O **conselheiro EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS** acompanhou parcialmente o **voto** do **Conselheiro GABRIEL CORREIA DE FARIAS**, e **votou** pela possibilidade de rediscussão.

O **voto** que se consagrou foi o da desnecessidade da aplicação do art. 56 do Regimento Interno do CSDPEAP.

O **Conselheiro PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO votou** pela distribuição aleatória da relatoria da proposta acerca da Resolução n.º 101/2024/CSDPEAP.

Os demais conselheiros acompanharam o **voto** do **conselheiro PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO**.



Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro **PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO**.

Posto isso, em caso de eventual manifestação negativa de proposta pelo conselheiro designado como relator, outro conselheiro poderá apresentar proposta substitutiva.

O conselheiro Presidente **IGOR VALENTE GIUSTI**, na qualidade de Defensor Público-Geral em exercício, deferiu o pedido formulado pela conselheira **NICOLE VASCONCELOS LIMA**, quanto a sugestão de curso de capacitação de como proceder no atendimento e assistência em casos que envolvam violência doméstica e determinou o encaminhamento de cópia integral da presente ata à ESUPE, a fim de que seja providenciado o curso sugerido.

Proclamado o resultado pelo Presidente das Propostas votadas, e não havendo mais assuntos a serem discutidos, o Presidente do CSDEPAP deu por encerrada a reunião ordinária.

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral em exercício – Conselheiro Presidente em exercício

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS

Corregedor-Geral – Conselheiro Nato

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Sudefensora Pública-Geral para Assuntos Institucionais

RENATA GUERRA PERNAMBUCO

Conselheira Eleita

MARIANA FERNANDES CARDOSO

Conselheiro Eleito

GABRIEL CORREIA DE FARIAS

Conselheiro Eleito

PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO

Conselheiro Eleito

NICOLE VASCONCELOS LIMA

Conselheira Eleita



Documento assinado eletronicamente por **mariana fernandes cardoso, Defensora Pública**, em 31/07/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **gabriel correira de farias, Defensor Público**, em 31/07/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **pedro vinicius ferreira pinto, Defensor Público**, em 31/07/2024, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira dos Anjos, Corregedor**, em 31/07/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **nicole vasconcelos lima, Defensora Pública**, em 31/07/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **renata guerra pernambuco, Defensora Pública**, em 31/07/2024, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **adegmar pereira loiola, Subdefensora Pública-Geral Institucional**, em 31/07/2024, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Valente Giusti, Subdefensor Público-Geral Administrativo**, em 31/07/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ap.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0024447** e o código CRC **BF35F2D8**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - Nº 001/2024

A Defensoria Pública do Estado do Amapá e a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o edital nº 001/2024 de abertura de inscrições para o Processo de Seleção de Estagiários, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 87, de 17 de maio de 2024, **RESOLVE:**

DIVULGAR, conforme anexo I, do supramencionado edital, publicar e homologar o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Estágio para as VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

LISTAGEM FINAL DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº001/2024		
Ordem de classificação	Pontuação	Nome Completo
01	79	VINICIUS GOMES CHAVES
02	73	STELLEN LOHANA MONTEIRO RIBEIRO
03	67	ANA CLARA MACIEL COUTINHO
04	65	BIANCA MOTA DA SILVA
05	65	GISELE PINHEIRO BRITO
06	64	LEAN PATRICK DE OLIVEIRA BARBOSA JUNIOR
07	64	AMANDA SANTOS DA FONSECA
08	64	MARIA CLARA DE OLIVEIRA CARDOSO
09	63	ROMULO ALVES DE SOUSA
10	63	KLICIA ELLEN CORREA BORGES
11	63	MONNIZE BOTELHO DA COSTA
12	63	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DO NASCIMENTO
13	62	WERLLESON RODRIGO LOBATO PEREIRA
14	62	ERIC BELEM GUERRA
15	61	ADEMAR SOARES CAVALCANTE NETO
16	61	LUAN DOS SANTOS OLIVEIRA
17	61	IURY DA GAMA MARTEL
18	60	DAYANE GARCIA DA SILVA



19	59	PIETRINA DE LUCAS FERNANDES COSTA
20	59	BRENDA FRANCIELY ALVES DE BRITO
21	59	BEATRIZ LELYAM SOARES DE GÓES
22	59	EDSON RIBEIRO BRAGA FILHO
23	59	LÍLIAN DA SILVA BARROS
24	59	HENRIQUE BATISTA PANTOJA
25	57	ROMULO FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
26	57	LIVIA SENA LIMA
27	57	LUCAS ANTONY PORTELA DE AGUIAR
28	56	DEBORA SILVA CARDOSO
29	56	VICTHOR ALCEU DA SILVA RAMOS
30	56	WELLISON FERREIRA VIEIRA
31	55	CATARINA FERNANDES MACHADO
32	55	BEATRIZ MARTINS FIGUEIREDO
33	55	FELIPE ALMEIDA DUTRA
34	54	AMANDA RODRIGUES GALVÃO
35	54	ARYANE LOPES GOMES
36	54	GABRIEL MIRANDA DOS SANTOS
37	54	AKILES ROCHA GOMES
38	54	LIVIA BARROS
39	54	PEDRO HENRIK PEDROSO LEAL
40	54	GLAUCICLEIA GOMES BARBOSA
41	53	GABRIELA MATOS ARAÚJO
42	53	HÉCTOR CAIO DE SOUZA GOMES
43	53	PÂMELLA MATHEILLY LEAL DOS SANTOS
44	53	JHENNIFER BATISTA DE ALMEIDA
45	52	ABNER GOMES FERNANDES
46	52	JUCELINO ALMEIDA MUNIZ
47	52	YCARO DAVID PEDROSO PICANÇO
48	51	JULYANA SOUZA MARTINS
49	51	EDUARDA PONTES
50	51	PATRICK NASCIMENTO DA SILVA
51	51	JAMILE DOS SANTOS COSTA FERREIRA
52	51	SARA VITÓRIA SAMPAIO VASCONCELOS



53	50	ALEXANDER FERREIRA LEÃO GOMES
54	50	IANYS MEL ALVES SANTANA
55	49	AMANDA MACHADO DOS SANTOS
56	49	ISABELA LETICIA GOMES BARROS
57	48	CARLA SEBASTIANA NASCIMENTO DE SOUSA
58	48	MARIA JEOVANA ABREU SOUSA
59	48	TALITA DA SILVA DE ARAÚJO
60	48	GABRIELLY QUARESMA PAULA
61	48	LUCAS MATHEUS CASTILLO DEL CASTILO FERREIRA
62	48	ROSILENA MACIEL DE ALMEIDA
63	47	LIZANDRA DA CRUZ DE ASSIS
64	47	MARIA VITORIA SIMÕES VINAGRE
65	47	REGINALDO COSTA MENESES NETO
66	47	THAYLON VICTOR RABELO DA COSTA
67	46	GIOVANNA VASCONCELOS DA SILVA
68	46	RAYSSA DOS REMEDIOS CORREIRA AGUIAR
69	46	SABRINA MENESES NUNES CARVALHO
70	46	MARIA LUIZA DO CARMO CALANDRINI
71	46	MARIA DE FATIMA MELO CARVALHO
72	45	MICHEL PANTOJA LEÃO
73	45	AMANDA DA SILVA SANTOS
74	45	YASMIM VITORIA FOMES SILVA PEREIRA
75	45	KAYKY FELIZ CALDEIRA
76	44	JOCIANE DANTAS DE ALMEIDA
77	44	MADSON ALVES VIANA
78	44	ATHNA MARIA SOUSA MACIEL
79	44	MARIO SOUZA BARRIGA
80	44	ANA CAROLINA CORDEIRO PINHEIRO
81	44	RAIANY KAROLINA RIBEIRO DO AMARAL
82	44	ARYSSIA BOSQUE DO CARMO CHAGAS
83	43	LUCAS DE LIMA BORGES DA SILVA
84	43	THIAGO TOSCANO TENORIO

85	43	DEBORA JAMILLY DE CASTRO PINHEIRO
86	43	ILANA RAMALHO LINS
87	43	GABRIEL DE PAIVA MARQUES
88	43	EDIANNE JAYNNE MATOS DE SOUZA
89	43	CRISYIANO BARBOSA MENDES
90	42	VITORIA DE CARVALHO DINIZ
91	42	JULIA RAINA MORAES DO AMARAL
92	42	HELISA FRANÇA FONSECA
93	42	TAMYLLE MILENA VIANA FERREIRA
94	42	JOÃO NERY MAGNO DA CUNHA
95	42	SILMARA DA SILVA SENA DA SILVA
96	41	STEPHANNIE GAMA PICAÑO
97	41	HYORRAN AFONSO SANTOS FERREIRA
98	41	IVONY IARA LIMA MONTEIRO
99	41	VITORIA FIGUEREDO SOZINHO
100	41	RUBIVALDO DA SILVA BARRIGA
101	41	BRUNO DOS SANTOS DIAS
102	40	MARIA EDUARDA MENDES BARROS
103	40	CHRYSANGELA AMANAJAS DE MORAES

DIVULGAR, conforme anexo I, do supramencionado edital, publicar e homologar o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo de Estágio para as **VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**.

**LISTAGEM FINAL DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO DE
ESTAGIÁRIOS - EDITAL N°001/2024**

Ordem de classificação	Pontuação	Nome Completo
01	55	DANIEL GOMES SANTOS
02	42	CLEYSE NAYRA OLIVEIRA PINHEIRO
03	40	ALESSANDRA RAFAELLY FERREIRA DE CARVALHO



CONSIDERANDO também, o edital 001/2024 e o critério 3.2, informamos que o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista de pessoas com deficiência classificado(a), dentro do cadastro de reserva no concurso, será convocado(a) para ocupar a 5ª (quinta) vaga disponível.

Macapá/AP, 31 de julho de 2024

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos
Defensor Público-Geral em exercício

JEFFERSON ALVES TEODÓSIO

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA N.º 656, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Declara a extinção de Órgão de Atuação da
Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI n.º 24.0.000002963-3;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 80/2022/CSDPEAP, que reorganiza e dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

R E S O L V E:

Art. 1º. Extinguir o seguinte órgão de atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá:

I - 3ª Defensoria Pública do Núcleo Regional de Laranjal do Jari.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as designações extraordinárias para atuação e acumulação da Defensoria listada no artigo 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 31 de julho de 2024.

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos
Defensor Público-Geral em exercício

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 243, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Tornar sem efeito a Portaria n.º 241/2024 da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais.

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria n.º 241/2024/SDP-AI, publicada na edição n.º 138, de 30 de julho de 2024, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 31 de julho de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 559, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Dá publicidade às férias do servidor público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000002720-7;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023 - CGDPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 29 (vinte e nove) dias de férias do servidor público Wennerson Vinícius Dos Santos Figueiredo, que exerce suas atividades no Departamento de Manutenção e Suporte, anteriormente deferidas para o período de 02 a 15 de agosto e 04 a 18 de novembro de 2024 conforme a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023, passando a ser usufruído no período de 07 a 25 de outubro e 27 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de julho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 560, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Altera, a pedido, folga de Defensora Pública Substituta.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000002753-3;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022/CSDPEAP que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de atuação da DPE/AP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº 440/2024/CGDPEAP, que deu publicidade a 05 (cinco) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Substituta Victória Nunes de Almeida, que exerce suas atividades na 2ª Defensoria de Oiapoque, nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias da Defensora Pública Substituta Victória Nunes de Almeida, anteriormente deferidas para os dias 19, 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2024, conforme Portaria 440/2024/CGDPEAP, passando o gozo a ser usufruído nos dias 07, 08, 09, 12 e 13 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de julho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 561, DE 31 DE JULHO DE 2024 - CGDPE.**

Dá publicidade à previsão de férias, folgas e plantão no mês de agosto da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, publicidade e eficiência, norteadores do serviço público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 88/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 146/2022 que modificou a Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade à previsão de férias no mês de agosto de 2024, dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Dar publicidade à previsão de folgas no mês agosto de 2024, dos membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá, nos termos do anexo II desta Portaria.

Art. 3º. Dar publicidade á previsão de plantão de membros, que serão realizados no mês de agosto de 2024, nos termos do anexo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá/AP, 31 de julho de 2024

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

ANEXO I

FÉRIAS DE DEFENSORES			
Nº	NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
1.	ADEGMAR PEREIRA LOIOLA	2023/2024	26/08/2024 a 04/09/2024
2.	ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH	2023/2024	16/08/2024
3.	ANA CÂNDIDA OLIVEIRA FROTA	2023/2024	01/08/2024 a 08/08/2024
4.	CAMILA BATISTA GONÇALVES	2023/2024	12/08/2024 a 21/08/2024
5.	EDISNEI CARDOSO CARNEIRO	2023/2024	19/08/2024 a 29/08/2024
6.	ISABELLE MESQUITA	2023/2024	26/08/2024 a 04/09/2024
7.	JULIA LAFAYETTE PEREIRA	2023/2024	26/08/2024 a 12/09/2024
8.	MARCELA RAMOS FARDIM	2023/2024	10/08/2024 a 03/09/2024
9.	MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUERQUE	2023/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
10.	PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO	2023/2024	14/08/2024 a 28/08/2024
11.	RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	2023/2024	23/08/2024 a 30/08/2024
12.	ROBERTO COUTINHO FILHO	2023/2024	05/08/2024 a 04/09/2024

FÉRIAS DE SERVIDORES			
	NOME	ANO AQUISITIVO	PERÍODO
1.	AGATHA LAIS TORQUATO SAMPAIO	2023/2024	15/08/2024 a 24/08/2024
2.	AMANDA SILVA IUDICE	2023/2024	01/08/2024 a 10/08/2024
3.	ANA RITA SOUZA DA CRUZ	2023/2024	05/08/2024 a 14/08/2024
4.	ANAIRA SILVA DOS SANTOS	2023/2024	12/08/2024 a 21/08/2024
5.	ANDREIA JORDANY MACIEL TOLOSA	2023/2024	01/08/2024 a 20/08/2024
6.	BEATRIZ COSTA SANTOS	2022/2023	05/08/2024 a 14/08/2024
7.	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR	2023/2024	12/08/2024 a 31/08/2024
8.	DANIELA ALBUQUERQUE BARCESSAT	2023/2024	01/08/2024 a 10/08/2024
9.	DANILO SANTANA MACEDO	2023/2024	12/08/2024 a



			26/08/2024
10.	DIEGO HERON GOMES DA SILVA	2023/2024	14/08/2024 a 23/08/2024
11.	DOUANE CARDOSO SUSSUARANA PASTANA	2023/2024	01/08/2024 a 19/08/2024
12.	EDINALDO ALVES DE ALMEIDA	2023/2024	22/08/2024 a 20/09/2024
13.	ELIANE MARTINS DAS CHAGAS	2023/2024	19/08/2024 a 02/09/2024
14.	EMMANUEL BRAGA COIMBRA DE ARAÚJO	2023/2024	12/08/2024 a 31/08/2024
15.	EULA PAULA TORRES DA SILVA	2023/2024	19/08/2024 a 02/09/2024
16.	EVANDRO DA SILVA DA CUNHA	2023/2024	04/08/2024 a 22/08/2024
17.	GEFFERSON LOBATO BRAGA	2023/2024	01/08/2024 a 05/08/2024
18.	GEORGETH DOS SANTOS DA COSTA	2023/2024	12/08/2024 a 26/08/2024
19.	HELOISA CRISTINA SOUZA DA COSTA	2023/2024	21/08/2024 a 30/08/2024
20.	HELOÍSA ELLEN DOS SANTOS PAIXAO	2023/2024	19/08/2024 a 29/08/2024
21.	JEOVANA DIAS DALMEIDA	2023/2024	19/08/2024 a 28/08/2024
22.	JERFERSON AMANAJAS BENJAMIN MACIEL	2023/2024	01/08/2024 a 20/08/2024
23.	JORDANA GRACIETE PEREIRA OLIVEIRA	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
24.	JOSIVAN REIS TRINDADE	2021/2022	18/08/2024 a 06/09/2024
25.	JULYANNE CRISTINE BARBOSA DE MACEDO DOS SANTOS	2023/2024	05/08/2024 a 12/08/2024
26.	KELLY MARILYN COSTA CARDOSO	2023/2024	05/08/2024 a 19/08/2024
27.	MATHEUS BARBOSA COSTA	2023/2024	21/08/2024 a 30/08/2024
28.	PATRÍCIA BARROS FERREIRA	2023/2024	19/08/2024 a 30/08/2024
29.	PAULA CAROLINA GAIAO DA SILVA	2023/2024	05/08/2024 a 14/08/2024
30.	PAULO AUGUSTO GONÇALVES PANTOJA FILHO	2023/2024	12/08/2024 a 26/08/2024
31.	PIETRA CHRISTINA LEITE FIGUEIREDO	2023/2024	05/08/2024 a 19/08/2024
32.	RAIMUNDO SERGIO FERREIRA DE JESUS	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
33.	SAVIO PIRES CORDEIRO	2023/2024	07/08/2024 a 21/08/2024



34.	TAIMARA PEREIRA DE ABREU	2023/2024	26/08/2024 a 04/09/2024
35.	TAINÁ VANESSA DAS CHAGAS RIBEIRO MELO	2023/2024	02/08/2024 a 16/08/2024
36.	TATIANA FERREIRA DA SILVA	2023/2024	12/08/2024 a 20/08/2024
37.	THALITA DE CÁSSIA MENDES LOBATO	2023/2024	14/08/2024 a 31/08/2024
38.	VICTOR SOLIDADE COLLARES	2023/2024	19/08/2024 a 24/08/2024
39.	WANNY LOBATO GONÇALVES	2023/2024	12/08/2024 a 21/08/2024
40.	YASMIN ARIEL DE SOUZA DAIBES	2023/2024	15/08/2024 a 30/08/2024



ANEXO II

FOLGAS DE DEFENSORES		
Nº	NOME	PERÍODO
1.	CAMILA BATISTA GONÇALVES	22/08/2024 23/08/2024
2.	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA MARQUES JUNIOR	13/08/2024 14/08/2024 15/08/2024 16/08/2024 19/08/2024
3.	LAURO MIYASATO JÚNIOR	07/08/2024 08/08/2024 09/08/2024
4.	PEDRO PEDIGONI GONÇALVES	05/08/2024 06/08/2024 07/08/2024 08/08/2024 09/08/2024
5.	RÔMULO QUEIROZ DE CARVALHO	28/08/2024 29/08/2024 30/08/2024
6.	RENATA GUERRA PERNAMBUCO	23/08/2024
7.	SILVIA PITIGLIANI	26/08/2024 27/08/2024 28/08/2024 29/08/2024 30/08/2024
8.	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	19/08/2024
9.	VICTORIA NUNES DE ALMEIDA	07/08/2024 08/08/2024 09/08/2024 12/08/2024 13/08/2024



ANEXO III

AGOSTO		
PERÍODO	DEFENSOR(A) PLANTONISTA	EVENTUAL SUBSTITUTO (Art. 10, Res. 101/2024/CSDPEAP)
03 a 04/08 (FDS)	ADEGMAR PEREIRA LOIOLA	CAMILA BATISTA GONÇALVES
	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	ELANE FERREIRA DANTAS
05 a 09/08 (SEMANAL)	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES
10 a 11/08 (FDS)	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	GABRIEL CORREIA DE FARIAS
	NICOLE VASCONCELOS LIMA	EDUARDO LORENA GOMES VAZ
12 a 16/08 (SEMANAL)	EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS	ANA CÂNDIDA OLIVEIRA FROTA
17 a 18/08 (FDS)	RAMON SIMOES DE SOUZA	MARÍLIA PEREZ DE LIMA COSTA
	JEFFERSON ALVES TEODÓSIO	ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
19 a 23/08 (SEMANAL)	PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES	MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO
24 a 25/08 (FDS)	EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS	ELENA DE ALMEIDA ROCHA
	MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO	ANA LUIZA SARQUIS BOTREL
26 a 30/08 (SEMANAL)	JEFFERSON ALVES TEODOSIO	RAPHAELLA CAMARGO DA CUNHA GOMES
31/08 a 01/09 (FDS)	JANE CRISTINA VIEIRA NONATO	JULIANA MENDEZ MONTEIRO
	ELANE FERREIRA DANTAS	LEONARDO GUERINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024 - DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. n.º 005/2024 - DPE/AP
Processo Administrativo n.º 24.0.00000.2024-5 – DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Elizer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **IGOR VALENTE GIUSTI** nomeado pela Portaria n.º 351, publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado Amapá, n.º 061, de 09 de abril de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 005/2024 – DPE/AP** e processo administrativo n.º **24.0.00000.2024-5**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de solução de rede sem fio, mediante o registro de preços dos seguintes itens: pontos de acesso sem fio, injetor PoE, licenças de ponto de acesso e serviço de solução de gerência, atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome Empresarial: K2 IT LTDA	CNPJ. n.º 27.778.168 /0001-89
Nome Fantasia: K2 TI	
Responsável: Daniel de Souza Maria	C. P.F n.º 047.600.869-78
End: Avenida Engenheiro Max de Souza, n.º 1135, Sala, 1102	CEP: 88080-000
Cidade: Florianópolis Coqueiros	
E-mail: KENT@K2TI.COM.BR	Contato: (48) 400.92160
Banco: ITAU	Agência: 7197
	Conta Corrente n.º 34476-0

	Objeto	Fabricante/Modelo	Unid .	Valor Unitário	Valor Total
01	Ponto de Acesso Interno (INDOOR 802.11AX WI-FI 6)	RUCKUS -R650	50	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00
	Injetor POE Indoor Ponto de Acesso	RUCKUS -R902 -180 BR00	50	R\$ 770,00	R\$ 38.500,00
	Aquisição de Licenças de Ponto de Acesso	RUCKUS – L09-0001-SG00	50	R\$ 730,00	R\$ 36.500,00
	Controladora Virtual	RUCKUS – VIRTUAL SMARTZONE	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Subcoordenadoria Licitações Contratos e Convênios.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de

gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.8.2.1. Não houve licitantes interessados em compor a lista de cadastro reserva para esta Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e

disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios

definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos

valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 25 de julho de 2024.

SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor-Geral do Estado do Amapá

K2 TECNOLOGIA

DANIEL DE SOUZA MARIA

Representante

Edição assinada eletronicamente por: